



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **PARANAENSE CATEGORIAS DE BASE - SUB 20 - MASCULINO**

JOGO Nº B2023: **ACEL CHOPINZINHO FUTSAL X ABF BELTRÃOZINHO FUTSAL**

Data/local: 07/11/23 – CHOPINZINHO - PR

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTSAL**, por sua Procuradora, no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

1º Denunciado – O atleta o Sr. **PAULO HENRIQUE PEDROSO** da equipe **ABF BELTRÃOZINHO FUTSAL**, camisa Nº 08, registro Nº463215, conforme relatado pelo Senhor ELDER ROCHA BORGES - CPF: 041.472.759/-23 - Árbitro Principal Anderson Veber: *“após a marcação de uma falta contra sua equipe, o mesmo, que estava no banco de reservas, adentrou a quadra de jogo, batendo palmas em direção aos árbitros, dizendo "parabéns, vocês conseguiram, parabéns pelo que estão fazendo". Neste momento o adverti com cartão amarelo. Em ato contínuo o referido atleta prosseguiu batendo palmas em minha direção e, de forma irônica dizendo: "vocês estão de parabéns mesmo", momento em que apresentei o cartão vermelho. Após a expulsão o mesmo retirou-se normalmente de quadra”*.

Que o referido atleta acima, seja denunciado e aplicado no disposto nas penalidades dos arts. **258, § 2º, inciso II, do CBJD**.

2º Denunciado – O Sr. **DIONATAS DE BAIRRO**, que se apresentou como diretor da equipe **ABF BELTRÃOZINHO FUTSAL**, conforme relato do Sr. ANDERSON VEBER, o árbitro principal, expulsou o referido sendo que *“estava na porta de entrada ao vestiário, adentrou a quadra de jogo indo em direção ao segundo árbitro dizendo: "vocês acabaram com o jogo, onde se viu dar um gol desse, vou te pegar lá fora, seu retardado, vocês são muito burro". Nesse momento um segurança dirigiu-se ao local e retirou o mesmo, conduzindo-o ao vestiário. Ressaltamos que, foram solicitadas por diversas vezes que o*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

mesmo se retirasse daquele local, sendo que ele se dirigia ao palco atrás do gol e retornava a porta de acesso ao vestiário. Após o termino da partida, novamente o Sr. Dionatas de Bairro adentrou a quadra de jogo, proferindo as seguintes palavras a dupla de arbitragem: "vão toma no cu seu filho da puta, vocês vão lá ano que vem seu merda, vão se fode", sendo contido por um dirigente da equipe ACEL Chopinzinho Futsal".

Seja o denunciado aplicado no disposto as penalidades dos arts. **243-F, Art. 258-B ambos do CBJD.**

3º Denunciado – EPD a equipe **ABF BELTRÃOZINHO FUTSAL**, conforme relato do Sr. ANDERSON VEBER, o árbitro principal, expulsou o diretor da EPD, sendo que o mesmo possui antecedentes.

Seja a EPD denunciada e aplicado no disposto as penalidades do art. **Art. 258-D, do CBJD.**

Diante do exposto, requer o recebimento das presentes denúncias, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera que seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-los nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 30 de setembro de 2023.

Simone R. C. Charão

Procuradora de Justiça Desportiva